

Imposto Seletivo

Incidência

Produção, extração,
comercialização ou
importação

Bens prejudiciais à saúde ou
ao meio ambiente

Única

Créditos



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Fato gerador

Primeira comercialização do bem

Arrematação em hasta pública

Transferência não onerosa de bem mineral extraído ou produzido

Incorporação do bem ao ativo imobilizado

Exportação de bem mineral extraído ou produzido

Consumo do bem pelo produtor-extrativista ou fabricante

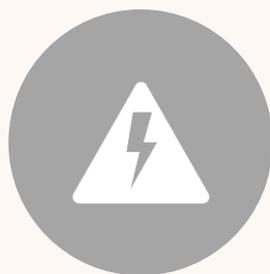
Imunidades e não incidências



EXPORTAÇÕES PARA O EXTERIOR*

EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA

*EXTRAÇÃO



OPERAÇÕES COM ENERGIA ELÉTRICA E COM TELECOMUNICAÇÕES



BENS E SERVIÇOS COM REDUÇÃO EM 60% DA ALÍQUOTA PADRÃO DO IBS E DA CBS



SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS RODOVIÁRIO E METROVIÁRIO DE CARÁTER URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO

Base de cálculo

- Valor de venda na comercialização
- Valor de arremate na arrematação
- Valor de referência na transação não onerosa ou no consumo do bem
- Valor contábil de incorporação do bem ao ativo imobilizado.

Alíquotas específicas

- Expressa na unidade de medida apropriada

Valor de referência

- Decreto definirá metodologia para cálculo
- Produtos fumígenos: preço de venda no varejo

Devolução de vendas

Não integram a base de cálculo

ICMS

- Montante da CBS, do IBS e do próprio IS incidentes na operação
- Descontos incondicionais

Alíquotas - Veículos

1

Reduzidas ou aumentadas conforme critérios “verdes”

2

Reduzida a zero para veículos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental

3

Reduzida a zero para:

Motoristas profissionais

PCD, para veículo de valor não superior a R\$ 200.000,00

Penal de Perdimento

- Transporte, depósito ou exposição à venda desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência
- Veículo

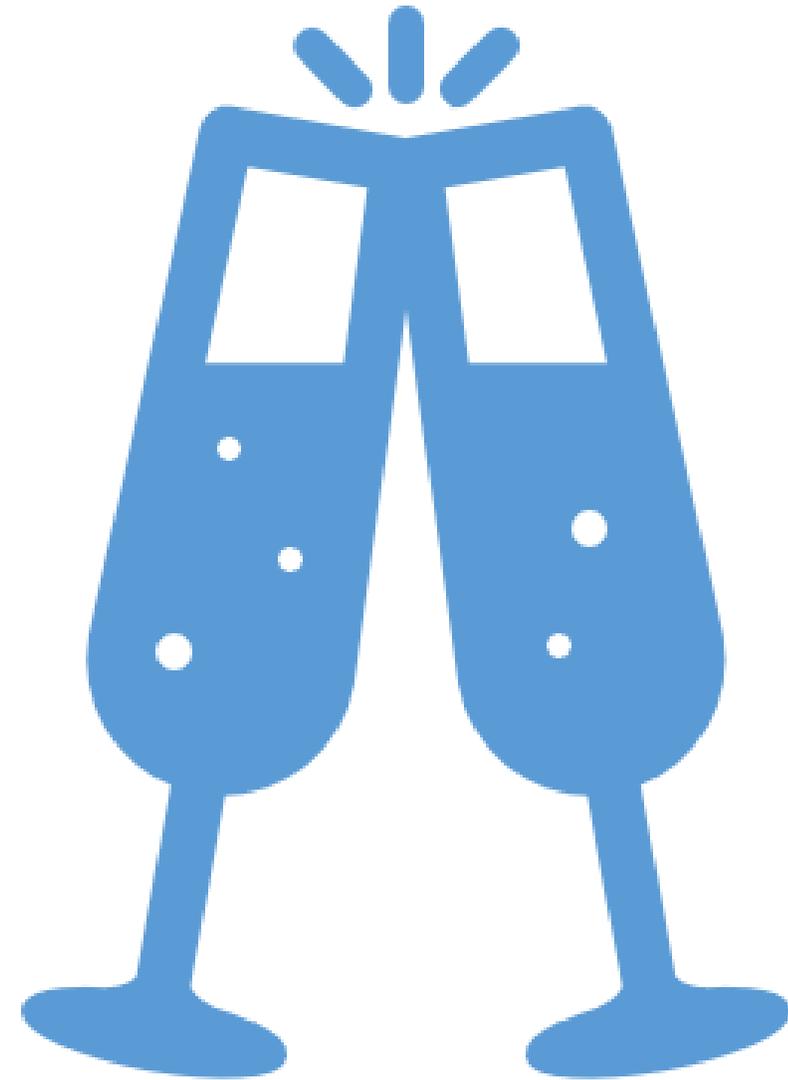
Cigarros

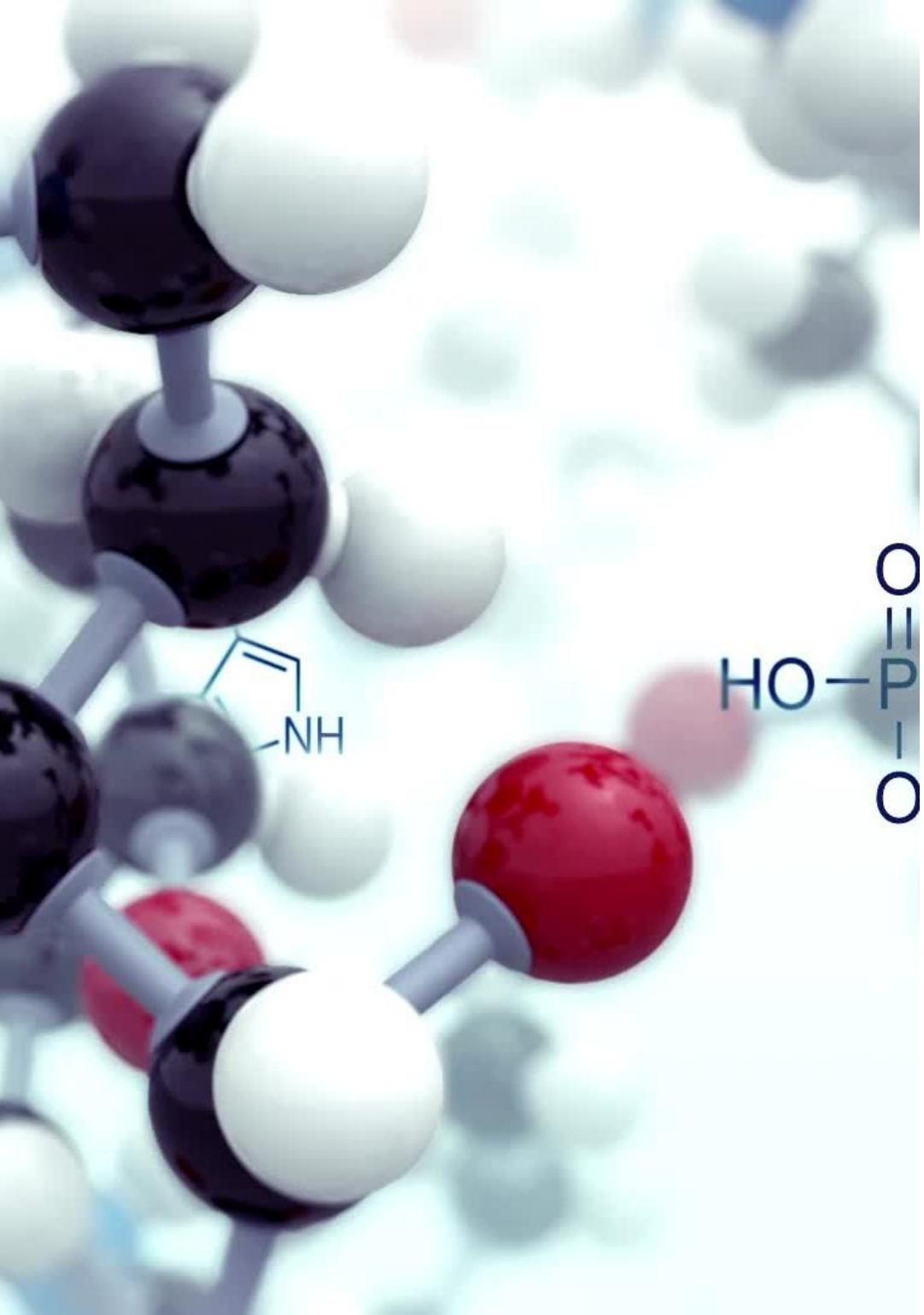
Alíquotas ad valorem
cumuladas com alíquotas
específicas

Alíquotas específicas levarão em conta o teor alcoólico e o volume dos produtos

Alíquotas – Bebidas alcoólicas

Alíquotas ad valorem cumuladas com alíquotas específicas





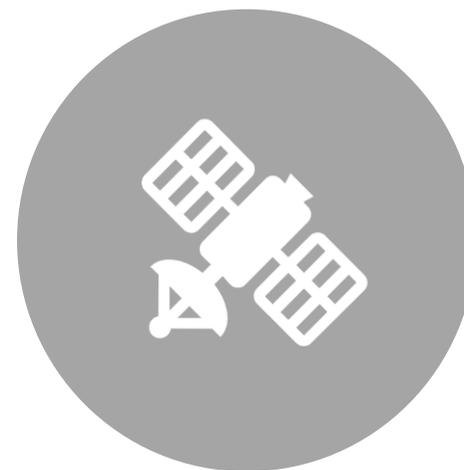
Bens minerais extraídos

- Minério de ferro, petróleo, gás natural
- Alíquota máxima de 1%
- Redução a zero da alíquota para o gás natural utilizado como insumo em processo industrial

Embarcações e aeronaves



IATES COM MOTOR



AERONAVES DA POSIÇÃO 8802 DA NCM,
EXCETUADOS OS VEÍCULOS ESPACIAIS

Bebidas açucaradas

- Refrigerantes
- Refrescos a base de chá e mate
- Água aromatizada

Contribuinte

- Fabricante, na primeira comercialização, na incorporação do bem ao ativo imobilizado, na tradição do bem em transação não onerosa e no consumo do bem
- Importador na entrada do bem de procedência estrangeira no território nacional
- Arrematante na arrematação
- Produtor-extrativista que realiza a extração, na primeira comercialização, no consumo, na transação não onerosa ou na exportação do bem



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA





Apuração e pagamento

- Período de apuração mensal, podendo ser reduzido por regulamento
- Data de vencimento a ser definida em regulamento
- Apuração consolidada e pagamento centralizado



Importação

- Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre importação relativas ao IBS e à CBS
 - Não incidência e isenção
- Não se aplicam disposições relativas a:
 - Bens imateriais e serviços
 - Inclusão do IS na base de cálculo da importação de bens materiais



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



João Hamilton Rech
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Joao.Rech@rfb.gov.br